Município de Gaspar; Secretaria Municipal da Saúde; Fundo Municipal de Saúde; Divulgam:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme estabelece o art. 48, inciso "I" da Lei Complementar nº 123/2006.

TÍTULO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.**

Tipo de Licitação: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.
Forma de Fornecimento: Parcelada.
Valor Estimado da Licitação: R$ 2.275.577,54
Regência: Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Lei 8.666/93 e alterações.

Data e horário de apresentação dos envelopes:
Até às 09hs do dia 25/07/2016.
Data e horário da abertura dos envelopes:
Dia 25/07/2016, a partir das 09hs.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras, situado na Rua São Pedro nº 128, térreo, Centro (Edifício Edson Elias Wieser – ao lado da Sede da Prefeitura), na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.**
Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13h às 17h.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços futuras aquisições de medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica do Município de Gaspar, conforme as características técnicas descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS.**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93 .

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa o abastecimento dos medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica Municipal, para o devido atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016** **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** **RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:** **ENDEREÇO/CEP:** **TELEFONE/FAX:**	**PREFEITURA DE GASPAR/SC** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016** **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO** **RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:** **ENDEREÇO/CEP:** **TELEFONE/FAX:**

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. **Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação**.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do **representante credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de:
a) **Declaração de Atendimento ao Edital** (Anexo VIII);
b) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**

c) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo II), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
d) **Estatuto ou Contrato Social, COM TODAS AS ALTERAÇÕES, original,** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador**, **Proprietário**, **Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). **(OBS: O Contrato com todas as alterações poderá ser substituído por ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO).**
OBS: Caso se comprove no Ato Constitutivo da Empresa/Contrato/Estatuto ou Ato de Nomeação que o Administrador é sócio, fica dispensado de apresentar documento de Credenciamento (Anexo II) como condição de praticar todos os atos do certame por serem Representantes Legais Naturais.

3.4.2 O **Instrumento público de procuração,** o **Estatuto** ou o **Contrato Social** originais juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão, referidos nos itens 3.4.1, "b", "c" e "d", poderão ser substituídos por **uma cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por Reconhecimento de Firma, por Semelhança, por Autenticidade e/ou Assinatura Digital.**
3.4.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos **autenticados** em cartório.

3.4.4 DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - SEGUE MODELO (ANEXO II).

3.4.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação **(**ambos **LACRADOS)** conforme especificado no item 7.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope **LACRADO**, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:
a) **se a declaração for assinada por procurador**: **cópia autenticada** da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original;
b) **se a procuração for particular**: **cópia autenticada** da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original.
c) **se a declaração for assinada pelo administrador** da empresa: **cópia autenticada** do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto), ou apresentação do documento de identificação original.
3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.5.1 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – SEGUE MODELO (ANEXO III)

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes,** para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,** devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a

condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

3.6.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – SEGUE MODELO (ANEXO VII)

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
3.8 **Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.
3.9 **Será vedada a participação de empresas na licitação, quando**:
a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar;

3.10 Na fase de Credenciamento, se necessário, o Pregoeiro poderá juntar documentos correspondentes aos itens 3.4.1 ao 3.6.1 que por ventura estive faltando, se apresentado no respectivo momento.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS
4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
a) preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada E preferencialmente em 1(uma) via.
b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, além dos dados apresentados no **ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS, a MARCA, o NÚMERO DO REGISTRO e o VALOR UNITÁRIO DO ITEM COTADO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O(S) VALOR(ES) MÁXIMO(S) PREVISTO(S) PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE** na forma de julgamento da licitação previsto no preâmbulo deste Edital.

4.2.1 Deverá ser proposta apenas 1 (uma) marca para cada item.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo **03 (TRÊS) CASAS DECIMAIS** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

PARÁGRAFO ÚNICO - **PARA FACILITAR O JULGAMENTO, SOLICITA-SE ÀS LICITANTES QUE APRESENTEM SUAS PROPOSTAS CONFORME O ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS.**

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme **Anexo VI (PROPOSTA DE PREÇOS)** do Edital.
4.5 A apresentação de proposta de preço **IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

4.7 OS MEDICAMENTOS ENTREGUES DEVERÃO TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE NO ENVELOPE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO VI)

a) Certificado de Registro de Produtos, do Fabricante, expedido pelo Ministério da Saúde (Impresso pelo Fornecedor);

4.8 As empresas que estiverem com o Certificado de registro de produtos com o prazo de validade vencida, deverão comprovar por PROTOCOLO o pedido de renovação do Certificado junto à ANVISA dentro dos prazos limites estabelecidos pela mesma. (Cópia Autenticada).

4.8.1 As empresas poderão apresentar os documentos em processo de cópia assinada digitalmente, ou cópia autenticada, ou documento original. Os documentos emitidos eletronicamente não precisam ser autenticados, uma vez que terão sua validade confirmada pelos Técnicos da Secretaria de Saúde.

4.8.2 **AS EMPRESAS DEVERÃO IDENTIFICAR DE FORMA CLARA OS ITENS A QUE SE REFERE CADA CERTIFICADO/PROTOCOLO.**

4.8.3 A não apresentação dos documentos estabelecidos acima, implicará na desclassificação da Licitante.

5 DA HABILITAÇÃO
5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:
5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por reconhecimento de firma, por semelhança, por autenticidade, por assinatura digital ou cópia autenticada em ate 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura dos envelopes

e com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, podendo o contrato social com todas as alterações ser substituído por **ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO** , e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.1.2.2 Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
5.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTAR ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2016 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

5.1.3 Qualificação Técnica:
5.1.3.1 Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98. (Cópia Autenticada)
5.1.3.2 Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, podendo ser por meio de cópia autenticada. (Cópia Autenticada)

5.1.3.3 Comprovação de Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante, **quando** se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, aprovadas pela Portaria n.º 344/99 de 12/05/99 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. (Cópia Autenticada).

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.
5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

OBSERVAÇÃO
A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequencia acima mencionada, e poderão ser apresentados em original (que nao será devolvido, fazendo parte do processo), ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do departamento de Compras e licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar – SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.
C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que poderá ter sua validade confirmada, devendo constar o código de validação legível.
D) Caso se comprove no Ato Constitutivo da Empresa/contrato/estatuto ou Ata de nomeação que o Administrador é sócio, fica dispensado de apresentar documento de credenciamento como condição de praticar todos os atos do certame, por serem representantes legais naturais.

6 CONDIÇÕES GERAIS
6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações na Rua São Pedro, n° 128, térreo, Centro, (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da Sede da Prefeitura) CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.
6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua São Pedro, nº 128, térreo, Centro, (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da Sede da Prefeitura) CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3331-6378; (47) 3331-6307; por fax: (47) 3331-6360 ou ainda por e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br. Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente.
6.5.1 O Edital estará disponível no *site* oficial do Município, qual seja, **www.gaspar.sc.gov.br.**

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO
7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão

conforme adiante indicado.
7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido **inclusive** de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.
7.3 Deverão ser apresentadas a **Declaração para Habilitação** e **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme itens 3.5 e 3.6 deste Edital.
7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital.
7.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).
7.3.2.1 O envelope deverá ser entregue junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na rua São Pedro, n° 128, terreo, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar/SC, até a data e no horário estabelecido no Edital para a respectivo recebimento.
7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.
7.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006, podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.
7.4 Primeiramente serão abertos os envelopes de **Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**.
7.4.1 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
7.4.3 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01, passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.
7.4.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
7.4.4.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.4.4.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
7.4.4.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.4.4 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
7.4.4.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.
7.4.4.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.4.4.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
7.4.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
7.4.6 Procedida a classifição, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou o melhor preço, e caso a habilitação fiscal não esteja regular, o Pregoeiro intimará a olicitane para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6.1 Entende-se por irregularidade fiscal a apresentação de documentação Fiscal VENCIDA ou CND POSITIVA. Caso, na fase de Habilitação seja constatada a AUSÊNCIA da documentação fiscal, mesmo que vencida ou positiva, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, importará em Inabilitação da Empresa.

7.4.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.
7.4.8 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada **excluída** do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "Das Sanções Administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.
7.4.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
7.4.10 Será desclassificada a proponente que:
a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).
7.4.11 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.4.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:
a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento.
7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento em relação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora:
a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos) da Lei 10.520/2002, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.
7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
7.8. As empresas vencedoras deverão apresentar em até 3 (três) dias após o término da sessão, as propostas de preços readequadas, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado no valor total do lote.
7.8.1 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, nem o valor global do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo **03 (TRÊS) CASAS DECIMAIS**, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.
7.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
7.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7.11. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
7.12. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fins da escolha mais vantajosa.

7.13. A Secretaria Requisintante dos Medicamentos poderá solicitar, das licitantes vencedoras, amostras dos produtos cotados, a fim de examinar se os mesmos atendem as descrições, mínimas, exigidas no Edital e seus Anexos. O não atendimento das exigências, mínimas, previstas resultará na desclassificação, da licitante, no item cuja amostra for reprovada.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e as contrarrazões, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado à Rua São Pedro, n° 128, terreo, (Edifício Edson Elias Wieser, ao lado sa Sede da Prefeitura), CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade Competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro ou, se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1.Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), lavrar a ATA de Registro de Preços e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 No caso de ocorrer a situação prevista no item anterior, Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, ter-se-á um prazo máximo de 05 (cinco) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
9.3.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.
9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.
9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:
a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.
9.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:
10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
10.3 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data de Homologação do Processo pela Autoridade Competente.
10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.
10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor

(requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra, nota de empenho de despesa, ou ordem de execução de serviço, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.
10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **05 dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).
10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
11.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Após o encaminhamento por parte da administração e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** em horário de expediente (das 07:30h às 12h e das 13:30h às 17h), nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na **Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Olga Wehmuth, nº 113, Sete de Setembro, Gaspar-SC.**

11.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros não especificados neste Edital, discriminados na AE – Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar – SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

11.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para verificação da quantidade solicitada e da marca cotada;
b) **definitivamente**, após a verificação das especificações da qualidade e prazo de validade dos produtos, caso estejam de acordo haverá a consequente aceitação.

11.4.1 OS MEDICAMENTOS ENTREGUES DEVERÃO TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.

11.4.2 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
11.5.Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
11.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções

previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
11.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
11.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia ou laudo técnico, bem como os prejuizos e danos eventualmente causados à Administração.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.
12.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.
12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o **15 (quinze) dias** corridos da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
13.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde
Dotação
30/2016
31/2016
32/2016

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3 Caberá aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

14.4 Caberá aplicação de MULTA de 10% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta de preços;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal.

14.4.1 Caberá aplicação de MULTA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 dias, no caso de não cumprimento do prazo de entrega, calculado sobre o valor do pedido ou Autorização de Fornecimento.

14.4.2 A não realização da entrega em até 20 dias após o prazo descrito no Edital, caracterizará a recusa de entregar por parte do fornecedor, cabendo a aplicação de MULTA de 10% calculado sobre o valor da obrigação.

14.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
i) recusar-se de proceder a entraga dos produtos; 1 ano mais multa;

14.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

14.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento

emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
14.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
14.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário de Saúde.
14.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
15.2.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
15.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.
15.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
15.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
15.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
15.10 A participação da proponente nesta licitação **IMPLICA A ACEITAÇÃO** de todos os termos deste Edital.
15.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
15.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, da Prefeitura Municipal, situado na Rua São Pedro, 128, térreo, Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário

de expediente.
15.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
15.14 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
15.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.
15.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

15.17 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Termo de referência
b) Anexo II - Credenciamento;
c) Anexo III - Declaração para Habilitação (modelo);
d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
e) Anexo V - Minuta de Contrato (para os casos em que seja necessário fazer o contrato);
f) Anexo VI - Proposta de Preços (modelo);
g) Anexo VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (modelo);
h) Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 12 de julho de 2016.

CLEONE HOSTINS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços futuras aquisições de medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica do Município de Gaspar /SC, conforme as quantidades e características técnicas descritas na Tabela I.

Tabela I

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	QUANTIDADE
1	**UNIDADE** **Aciclovir, 50 mg/g, Creme, Bisnaga 10g.**	**1.000**
2	**UNIDADE** **Acido ursodesoxicólico, 300 mg, Comprimido.**	**5.000**
3	**UNIDADE** **Ácidos graxos essenciais com vitaminas A e E, Loção oleosa, Frasco 200 Ml.**	**1.500**
4	**UNIDADE** **Adenosina, 3 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1mL.**	**200**
5	**UNIDADE** **Ambroxol, cloridrato de, 3 mg/mL, Solução oral, Frasco 120mL**	**3.000**
6	**UNIDADE** **Aminofilina, 24 mg/mL, Solução injetável, Ampola 10mL**	**400**
7	**UNIDADE** **Amitriptilina, cloridrato de, 25 mg, Comprimido**	**200.000**
8	**UNIDADE** **Amoxicilina, 50 mg/mL, Pó para suspensão oral, Frasco 120mL.**	**4.000**
9	**Amoxicilina, 500 mg, Cápsula ou comprimido.**	**90.000**
10	**UNIDADE** **Amoxicilina + clavulanato de potássio, 500 mg + 125 mg, Comprimido.**	**25.000**
11	**UNIDADE** **Azitromicina, 40 mg/mL, Pó para suspensão oral, Frasco 15mL**	**3.000**
12	**UNIDADE** **Azitromicina, 500 mg, Comprimido**	**25.000**
13	**UNIDADE**	**5.000**

	Baclofeno 10mg, 10 mg, Comprimido	
14	**UNIDADE** **Bamifilina (cloridrato), 300 mg, Comprimido**	**5.000**
15	**UNIDADE** **Bamifilina (cloridrato), 600 mg, Comprimido**	**3.000**
16	**UNIDADE** **Benzilpenicilina benzatina, 1.200.000 UI, Pó para suspensão injetável**	**2.000**
17	**UNIDADE** **Benzoato de Benzila, 250 mg/ml, Loção, Frasco 60 mL**	**700**
18	**UNIDADE** **Benzoilmetronidazol, 40 mg/mL, Suspensão oral, Frasco 100 mL**	**1.000**
19	**UNIDADE** **Biperideno, cloridrato de, 2 mg, Comprimido**	**80.000**
20	**UNIDADE** **Bromazepam, 3 mg, Comprimido**	**150.000**
21	**UNIDADE** **Carbamazepina, 200 mg, Comprimido**	**400.000**
22	**UNIDADE** **Carbonato de Lítio, 300 mg, Comprimido**	**130.000**
23	**UNIDADE** **Cefalexina, 50 mg/mL, Pó para suspensão oral, Frasco 100mL**	**4.000**
24	**UNIDADE** **Cetoconazol, 20 mg/g, Creme, Bisnaga 30g**	**2.000**
25	**UNIDADE** **Ciprofloxacino, cloridrato de, 3 mg/ml, Solução oftálmica, Frasco 5mL**	**500**
26	**UNIDADE** **Clomipramina, cloridrato de, 25 mg, Comprimido**	**40.000**
27	**UNIDADE** **Clonazepam, 0,5, MG Comprimido**	**150.000**
28	**UNIDADE** **Clopidogrel, bissulfato, 75 mg, Comprimido**	**60.000**
29	**UNIDADE** **Clorpromazina, cloridrato, 25 mg, Comprimido**	**45.000**
30	**UNIDADE** **Clorpromazina, cloridrato, 100 mg, Comprimido**	**45.000**
31	**UNIDADE** **Clorpromazina, cloridrato, 40 mg/mL, Solução oral, Frasco 20mL**	**150**

32	**UNIDADE** **Colagenase, 0,6 U/g, Creme, Bisnaga 30g**	**2.000**
33	**UNIDADE** **Deslanosídeo, 0,2 mg/ml, Solução injetável, Ampola 2mL**	**500**
34	**UNIDADE** **Dexametasona, Acetato, 4 mg/mL, Solução injetável, Ampola 2,5mL**	**2.000**
35	**UNIDADE** **Dexclorfeniramina, maleato de, 2 mg/5ml, Solução oral**	**4.000**
36	**UNIDADE** **Diclofenaco sódico, 25 mg/mL, Solução injetável, Ampola 3mL**	**6.000**
37	**UNIDADE** **Duloxetina (cloridrato), 60 mg , Comprimido**	**3.000**
38	**UNIDADE** **Epinefrina, 1 mg/ml, Solução injetável, Ampola 1mL**	**1.000**
39	**UNIDADE** **Escopolamina, butilbrometo, 20 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1mL**	**800**
40	**UNIDADE** **Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica, 10 mg + 250 mg, Comprimido**	**80.000**
41	**UNIDADE** **Espiramicina, 500 mg, Comprimido**	**10.000**
42	**UNIDADE** **Espironolactona, 25 mg, Comprimido**	**120.000**
43	**UNIDADE** **Fenitoína sódica, 50 mg/mL, Solução, Ampola, injetável, 5mL**	**100**
44	**UNIDADE** **Fenitoína sódica, 100 mg, Comprimido**	**60.000**
45	**UNIDADE** **Fenobarbital, 100 mg/mL, Solução injetável, Ampola 2mL**	**200**
46	**UNIDADE** **Fenobarbital, 100 mg, Comprimido**	**70.000**
47	**UNIDADE** **Fenitoína sódica, 100 mg, Comprimido**	**70.000**
48	**UNIDADE** **Haloperidol, 5 mg, Solução injetável, Comprimido**	**70.000**
49	**UNIDADE**	**2.000**

	Haloperidol, decanoato de, 70,52 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1mL	
50	**UNIDADE** **Heparina sódica, 5.000 UI / 0,25mL, Ampola 0,25mL**	**500**
51	**UNIDADE** **Ibuprofeno, 50 mg/mL, Solução oral, Frasco 30mL**	**5.000**
52	**UNIDADE** **Imipramina, cloridrato, 25 mg, Comprimido**	**100.000**
53	**UNIDADE** **Isossorbida, dinitrato sub lingual, 5 mg, Comprimido**	**2.000**
54	**UNIDADE** **Itraconazol, 100 mg, Cápsula**	**5.000**
55	**UNIDADE** **Levomepromazina, maleato de, 25 mg, Comprimido**	**50.000**
56	**UNIDADE** **Levomepromazina, maleato de, 100 mg, Comprimido**	**50.000**
57	**UNIDADE** **Lidocaína, 2%, Geléia, Bisnaga 30 gr**	**1.000**
58	**UNIDADE** **Lorazepam, 2 mg, Comprimido**	**45.000**
59	**UNIDADE** **Metilfenidato, cloridrato de, 10 mg , Comprimido**	**15.000**
60	**UNIDADE** **Metronidazol, 250 mg, Comprimido**	**50.000**
61	**UNIDADE** **Midazolam, 5 mg/mL, Solução injetável, Ampola 5mL**	**100**
62	**UNIDADE** **Mirtazapina, 30 mg, Comprimido**	**1.500**
63	**UNIDADE** **Morfina, sulfato de, 10 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1mL**	**1.000**
64	**UNIDADE** **Nimesulida, 100 mg, Comprimido**	**500.000**
65	**UNIDADE** **N-brometo de ipratrópio, 20 mcg, aerosol 200 doses**	**300**
66	**UNIDADE** **Pantoprazol, 40 mg, Cápsula**	**1.000**
67	**UNIDADE** **Paracetamol, 500 mg, Comprimido**	**300.000**

68	**UNIDADE** **Paracetamol, 200 mg, Solução oral, Frasco 10mL**	**5.000**
69	**UNIDADE** **Petidina, 50 mg/mL, Solução injetável, Ampola 2mL**	**200**
70	**UNIDADE** **Pirimetamina, 25 mg, Comprimido**	**1.000**
71	**UNIDADE** **Polivitamina (Sulfato ferroso+Vit C+Cianocobalamina+Ác. Fólico+Vit B1+Riboflamina+Vit B6+Nicotinamida+Pant. de cálcio, 400mg+100mg+25mcg+2mg+4mg+1mg+ 1mg+10mg+2mg, Solução oral, Frasco 100mL**	**5000**
72	**UNIDADE** **Polivitaminico (Vitaminas A, C, B1, B2, B6, B12 e zinco), 2.000UI+65mg+1,3mg+1,3mg+6mg+5mcg+1,3mg, Comprimido**	**150.000**
73	**UNIDADE** **Prednisolona, 3 mg/mL, Solução oral, Frasco 60mL**	**2.000**
74	**UNIDADE** **Prometazina, cloridrato de, 25 mg, Comprimido**	**20.000**
75	**UNIDADE** **Prometazina, cloridrato de, 25 mg/mL, Solução injetável, Ampola 2mL**	**2.000**
76	**UNIDADE** **Proximetacaína, cloridrato, 0,5 %, Solução oftálmica, Frasco 5ml**	**1.000**
77	**UNIDADE** **Ranitidina, 25 mg/mL, Solução injetável, Ampola 2mL**	**7.000**
78	**UNIDADE** **Retinol + colacalciferol + aminoácidos + metionina, 100.000 UI/g + 5 mg/g + 25 mg/g + 5 mg/ g, Pomada oftálmica, Bisnaga 3,5gr**	**500**
79	**UNIDADE** **Sulfadiazina de prata, 10 mg/g, Creme, Bisnaga 30g**	**1.500**
80	**UNIDADE** **Sulfametoxazol + trimetoprima, (40+8)mg/mL, Solução oral, Frasco 100mL**	**1.000**
81	**UNIDADE** **Magnésio, sulfato de, 10%, Solução injetável, Ampola 10mL**	**200**
82	**UNIDADE** **Sulfato ferroso, 40 mg, Comprimido**	**100.000**
83	**UNIDADE** **Sulfato ferroso, 25 mg/mL, Solução oral/gotas, Frasco 100mL**	**1.000**
84	**UNIDADE** **Tenoxicam, 20 mg, Solução injetável, Ampola 1mL**	**500**

85	UNIDADE Terbutalina, sulfato de, 0,5 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1mL	200
86	UNIDADE Tiotrópio (brometo), 2,5 mg/dose, aerosol 60 doses, Frasco 4 mL	100
87	UNIDADE Topiramato, 50 mg, Comprimido	1.000
88	UNIDADE Tramadol, 50 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1mL	1.500
89	UNIDADE Valproato de sódio ou Ácido valpróico, 50 mg/mL, Solução oral, Frasco 100ml	1.000
90	UNIDADE Valproato de sódio ou Ácido valpróico, 250 mg, Comprimido	158.000
91	UNIDADE Amoxicilina + clavulanato de potássio, 50 mg/mL + 12,5 mg/mL, Suspensão oral, Frasco 75mL	4.500
92	UNIDADE Cefalexina, 500 mg, Cápsula ou comprimido	80.000
93	UNIDADE Fluoxetina, 20 mg, Comprimido ou cápsula	430.000
94	UNIDADE Clonazepam, 2 mg, Comprimido	500.000
95	UNIDADE Hidroclorotiazida, 25 mg, Comprimido	500.000
96	UNIDADE Ibuprofeno, 600 mg, Comprimido	300.000
97	UNIDADE Omeprazol, 20 mg, Cápsula	600.000
98	UNIDADE Risperidona, 1 mg, Comprimido	155.000
99	UNIDADE Sertralina, cloridrato de, 50 mg, Comprimido	280.000

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa o abastecimento dos medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica Municipal, para o devido atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os gêneros relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Após o encaminhamento por parte da administração e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** em horário de expediente (das 07:30h às 12h e das 13:30h às 17h), nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na **Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Olga Wehmuth, nº 113, Sete de Setembro, Gaspar-SC.**

4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros não especificados neste Edital, discriminados na AE – Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar – SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para verificação da quantidade solicitada e da marca cotada;
b) **definitivamente**, após a verificação das especificações da qualidade e prazo de validade dos produtos, caso estejam de acordo haverá a consequente aceitação.

4.4.1 OS MEDICAMENTOS ENTREGUES DEVERÃO TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.

4.4.2 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5.Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia ou laudo técnico, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a

crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o **15 (quinze) dias** corridos da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde
Dotação
30/2016
31/2016
32/2016

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

a) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;

b) Entregar os produtos conforme especificações do Edital e sempre com as marcas cotadas na proposta de preços;

c) Somente entregar produtos com prazo de validade mínimo de 1 ano contado.

d) Tomar providência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, buscando o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

e) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

f) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as exigências ou especificações do Edital;

g) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

h) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

i) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

m) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

o) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
6.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.
6.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 São obrigações da Contratante:
I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
V – Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
VI – Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos produtos pela Contratada;
VII – Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
VIII – Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução/prestação dos serviços;
IX – Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO
9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se

de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
10.3 Caberá aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
10.4 Caberá aplicação de MULTA de 10% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da ATA, não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta de preços;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal.

10.4.1 Caberá aplicação de MULTA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 dias, no caso de não cumprimento do prazo de entrega, calculado sobre o valor do pedido ou Autorização de Fornecimento.
10.4.2 A não realização da entrega em até 20 dias após o prazo descrito no Edital, caracterizará a recusa de entregar por parte do fornecedor, cabendo a aplicação de MULTA de 10% calculado sobre o valor da obrigação.
10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
i) recusar-se de proceder a entrega dos produtos; 1 ano mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário de Saúde.
10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Gaspar/SC, 28 de junho de 2016.

Jeferson Debus
Superintendente de Suprimentos.
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovado em: ____/___/____.

CLEONES HOSTINS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

Modelo de Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____ _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº_____ bem como formular propostas, efetuar lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de_____de 2016.

Carimbo e assinatura do credenciante.
(**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**)

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2016, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ_____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de_____de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2016

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, no Departamento de Compras, localizado na Rua São Pedro, 128, térreo, Prédio Edosn Elias Wieser, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 69/2016, Registro de Preços nº ___/2016**, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/___/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica do Município de Gaspar, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital Pregão Presencial nº 69/2016.
1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01 – _____, Quantidade - _____,Unidade de medida - _____.
1º. Colocado – Empresa _____, **no valor de R$ _____;**
2º. Colocado – Empresa _____;
3º. Colocado – Empresa _____.
(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 69/2016, Termo de Referência e seus Anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial data da homologação pela Autoridade Competente.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Após o encaminhamento por parte da administração e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** em horário de expediente (das 07:30h às 12h e das 13:30h às 17h), nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na **Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Olga Wehmuth, nº 113, Sete de Setembro, Gaspar-SC.**

4.2.1 A critério da Administração pederão ser solicitadas entregas em outros não especificados neste Edital, discriminados na AE – Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar – SC, ficando o forncedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para verificação da quantidade solicitada e da marca cotada;
b) **definitivamente**, após a verificação das especificações da qualidade e prazo de validade dos produtos, caso estejam de acordo haverá a consequente aceitação.

4.4.1 OS MEDICAMENTOS ENTREGUES DEVERÃO TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.

4.4.2 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5.Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os produtos entreges não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia ou laudo técnico, bem como os prejuizos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o **15 (quinze) dias** corridos da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde
Dotação
30/2016
31/2016
32/2016

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;

b) Entregar os produtos conforme especificações do Edital e sempre com as marcas cotadas na proposta de preços;

c) Somente entregar produtos com prazo de validade mínimo de 1 ano contado.

d) Tomar providência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, buscando o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

e) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
f) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as exigências ou especificações do Edital;
g) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
h) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
i) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
l) - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
m) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
o) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 São obrigações da Contratante:
I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
V – Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
VI – Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos produtos pela Contratada;
VII – Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
VIII – Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução/prestação dos serviços;
IX – Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir

especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 PENALIDADES
10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
10.3 Caberá aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
10.4 Caberá aplicação de MULTA de 10% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da ATA, não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta de preços;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal.

10.4.1 Caberá aplicação de MULTA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 dias, no caso de não cumprimento do prazo de entrega, calculado sobre o valor do pedido ou Autorização de Fornecimento.
10.4.2 A não realização da entrega em até 20 dias após o prazo descrito no Edital, caracterizará a recusa de entregar por parte do fornecedor, cabendo a aplicação de MULTA de 10% calculado sobre o valor da obrigação.
10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE

LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
i) recusar-se de proceder a entraga dos produtos; 1 ano mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário de Saúde.
10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Gaspar (SC), em

Pregoeiro
Equipe de Apoio
EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal): _____

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº SAF-...../2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **PEDRO CELSO ZUCHI,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº_____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 69/2016,** têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica Municipal, com as características e quantidades assim especificados:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO É PARCELADA.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 69/2016, Termo de Referência e seus Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO
3.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, em até **10 (dez) dias** após o recebimento da autorização de empenho - AE encaminhada pelo requisitante.
3.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogado.

4 PREÇO
4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.
4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.
4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.5 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde
Dotação
30/2016
31/2016
32/2016

5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 Após o encaminhamento por parte da administração e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** em horário de expediente (das 07:30h às 12h e das 13:30h às 17h), nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na **Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Olga Wehmuth, nº 113, Sete de Setembro, Gaspar-SC.**

5.2.1 A critério da Administração pederão ser solicitadas entregas em outros não especificados neste Edital, discriminados na AE – Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar – SC, ficando o forncedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

5.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
5.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para verificação da quantidade solicitada e da marca cotada;

b) **definitivamente**, após a verificação das especificações da qualidade e prazo de validade dos produtos, caso estejam de acordo haverá a consequente aceitação.

5.4.1 OS MEDICAMENTOS ENTREGUES DEVERÃO TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.

5.4.2 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
5.5.Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
5.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na Lei.
5.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
5.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entreges não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia ou laudo técnico, bem como os prejuizos e danos eventualmente causados à Administração.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o **15 (quinze) dias** corridos da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
6.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7 RESPONSABILIDADES
7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;

b) Entregar os produtos conforme especificações do Edital e sempre com as marcas cotadas na proposta de preços;

c) Somente entregar produtos com prazo de validade mínimo de 1 ano contado.

d) Tomar providência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, buscando o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

e) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

f) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as exigências ou especificações do Edital;

g) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

h) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

i) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

m) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

o) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata, neste contrato e na Lei.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V – Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI – Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos produtos pela Contratada;
VII – Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
VIII – Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução/prestação dos serviços;
IX – Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10 PENALIDADES

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
10.3 Caberá aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
10.4 Caberá aplicação de MULTA de 10% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da ATA, não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta de preços;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal.

10.4.1 Caberá aplicação de MULTA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 dias, no caso de não cumprimento do prazo de entrega, calculado sobre o valor do pedido ou Autorização de Fornecimento.
10.4.2 A não realização da entrega em até 20 dias após o prazo descrito no Edital, caracterizará a recusa de entregar por parte do fornecedor, cabendo a aplicação de MULTA de 10% calculado sobre o valor da obrigação.
10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
i) recusar-se de proceder a entraga dos produtos; 1 ano mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário de Saúde.
10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11 RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei 8.078/1990, Lei 6.360/1976 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13 VALOR DO CONTRATO
13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____(....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14 FORO
14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias

oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em de de

Prefeito
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____
Telefone(s): _____

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MAXIMO	VALOR UNITÁRIO COTADO MARCA COTADA Nº Registro
1	UNIDADE Aciclovir, 50 mg/g, Creme, Bisnaga 10g.	1.000	R$ 3,673	R$... Marca N° Registro
2	UNIDADE Acido ursodesoxicólico, 300 mg, Comprimido.	5.000	R$ 6,400	
3	UNIDADE Ácidos graxos essenciais com vitaminas A e E, Loção oleosa, Frasco 200 Ml.	1.500	R$ 5,993	
4	UNIDADE Adenosina, 3 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1mL.	200	R$ 13,930	
5	UNIDADE Ambroxol, cloridrato de, 3 mg/mL, Solução oral, Frasco 120mL	3.000	R$ 4,854	
6	UNIDADE Aminofilina, 24 mg/mL, Solução injetável, Ampola 10mL	400	R$ 1,495	
7	UNIDADE Amitriptilina, cloridrato de, 25 mg, Comprimido	200.000	R$ 0,093	
8	UNIDADE Amoxicilina, 50 mg/mL, Pó para suspensão oral, Frasco 120mL.	4.000	R$ 7,130	
9	Amoxicilina, 500 mg, Cápsula ou comprimido.	90.000	R$ 0,300	
10	UNIDADE Amoxicilina + clavulanato de potássio, 500 mg + 125 mg, Comprimido.	25.000	R$ 2,160	
11	UNIDADE	3.000	R$ 4,617	

	Azitromicina, 40 mg/mL, Pó para suspensão oral, Frasco 15mL			
12	**UNIDADE** **Azitromicina, 500 mg, Comprimido**	**25.000**	**R$ 1,543**	
13	**UNIDADE** **Baclofeno 10mg, 10 mg, Comprimido**	**5.000**	**R$ 0,413**	
14	**UNIDADE** **Bamifilina (cloridrato), 300 mg, Comprimido**	**5.000**	**R$ 1,753**	
15	**UNIDADE** **Bamifilina (cloridrato), 600 mg, Comprimido**	**3.000**	**R$ 2,170**	
16	**UNIDADE** **Benzilpenicilina benzatina, 1.200.000 UI, Pó para suspensão injetável**	**2.000**	**R$ 14,173**	
17	**UNIDADE** **Benzoato de Benzila, 250 mg/ml, Loção, Frasco 60 mL**	**700**	**R$ 2,593**	
18	**UNIDADE** **Benzoilmetronidazol, 40 mg/mL, Suspensão oral, Frasco 100 mL**	**1.000**	**R$ 3,365**	
19	**UNIDADE** **Biperideno, cloridrato de, 2 mg, Comprimido**	**80.000**	**R$ 0,310**	
20	**UNIDADE** **Bromazepam, 3 mg, Comprimido**	**150.000**	**R$ 0,147**	
21	**UNIDADE** **Carbamazepina, 200 mg, Comprimido**	**400.000**	**R$ 0,123**	
22	**UNIDADE** **Carbonato de Lítio, 300 mg, Comprimido**	**130.000**	**R$ 0,375**	
23	**UNIDADE** **Cefalexina, 50 mg/mL, Pó para suspensão oral, Frasco 100mL**	**4.000**	**R$ 12,558**	
24	**UNIDADE** **Cetoconazol, 20 mg/g, Creme, Bisnaga 30g**	**2.000**	**R$ 2,670**	
25	**UNIDADE** **Ciprofloxacino, cloridrato de, 3 mg/ml, Solução oftálmica, Frasco 5mL**	**500**	**R$ 17,445**	
26	**UNIDADE** **Clomipramina, cloridrato de, 25 mg, Comprimido**	**40.000**	**R$ 0,963**	
27	**UNIDADE** **Clonazepam, 0,5, MG Comprimido**	**150.000**	**R$ 0,115**	
28	**UNIDADE** **Clopidogrel, bissulfato, 75 mg, Comprimido**	**60.000**	**R$ 0,822**	
29	**UNIDADE** **Clorpromazina, cloridrato, 25 mg, Comprimido**	**45.000**	**R$ 0,295**	

30	UNIDADE Clorpromazina, cloridrato, 100 mg, Comprimido	45.000	R$ 0,316	
31	UNIDADE Clorpromazina, cloridrato, 40 mg/mL, Solução oral, Frasco 20mL	150	R$ 7,063	
32	UNIDADE Colagenase, 0,6 U/g, Creme, Bisnaga 30g	2.000	R$ 23,763	
33	UNIDADE Deslanosídeo, 0,2 mg/ml, Solução injetável, Ampola 2mL	500	R$ 1,875	
34	UNIDADE Dexametasona, Acetato, 4 mg/mL, Solução injetável, Ampola 2,5mL	2.000	R$ 1,563	
35	UNIDADE Dexclorfeniramina, maleato de, 2 mg/5ml, Solução oral	4.000	R$ 1,570	
36	UNIDADE Diclofenaco sódico, 25 mg/mL, Solução injetável, Ampola 3mL	6.000	R$ 0,848	
37	UNIDADE Duloxetina (cloridrato), 60 mg , Comprimido	3.000	R$ 4,443	
38	UNIDADE Epinefrina, 1 mg/ml, Solução injetável, Ampola 1mL	1.000	R$ 5,297	
39	UNIDADE Escopolamina, butilbrometo, 20 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1mL	800	R$ 1,505	
40	UNIDADE Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica, 10 mg + 250 mg, Comprimido	80.000	R$ 0,663	
41	UNIDADE Espiramicina, 500 mg, Comprimido	10.000	R$ 4,450	
42	UNIDADE Espironolactona, 25 mg, Comprimido	120.000	R$ 0,553	
43	UNIDADE Fenitoína sódica, 50 mg/mL, Solução, Ampola, injetável, 5mL	100	R$ 2,665	
44	UNIDADE Fenitoína sódica, 100 mg, Comprimido	60.000	R$ 0,387	
45	UNIDADE Fenobarbital, 100 mg/mL, Solução injetável, Ampola 2mL	200	R$ 1,915	
46	UNIDADE Fenobarbital, 100 mg, Comprimido	70.000	R$ 0,313	

47	UNIDADE Fenitoína sódica, 100 mg, Comprimido	70.000	R$ 0,365	
48	UNIDADE Haloperidol, 5 mg, Solução injetável, Comprimido	70.000	R$ 0,210	
49	UNIDADE Haloperidol, decanoato de, 70,52 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1mL	2.000	R$ 11,303	
50	UNIDADE Heparina sódica, 5.000 UI / 0,25mL, Ampola 0,25mL	500	R$ 6,667	
51	UNIDADE Ibuprofeno, 50 mg/mL, Solução oral, Frasco 30mL	5.000	R$ 2,197	
52	UNIDADE Imipramina, cloridrato, 25 mg, Comprimido	100.000	R$ 0,376	
53	UNIDADE Isossorbida, dinitrato sub lingual, 5 mg, Comprimido	2.000	R$ 0,570	
54	UNIDADE Itraconazol, 100 mg, Cápsula	5.000	R$ 1,140	
55	UNIDADE Levomepromazina, maleato de, 25 mg, Comprimido	50.000	R$ 0,783	
56	UNIDADE Levomepromazina, maleato de, 100 mg, Comprimido	50.000	R$ 0,987	
57	UNIDADE Lidocaína, 2%, Geléia, Bisnaga 30 gr	1.000	R$ 3,858	
58	UNIDADE Lorazepam, 2 mg, Comprimido	45.000	R$ 0,205	
59	UNIDADE Metilfenidato, cloridrato de, 10 mg , Comprimido	15.000	R$ 1,505	
60	UNIDADE Metronidazol, 250 mg, Comprimido	50.000	R$ 0,294	
61	UNIDADE Midazolam, 5 mg/mL, Solução injetável, Ampola 5mL	100	R$ 1,897	
62	UNIDADE Mirtazapina, 30 mg, Comprimido	1.500	R$ 2,045	
63	UNIDADE Morfina, sulfato de, 10 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1mL	1.000	R$ 2,275	
64	UNIDADE Nimesulida, 100 mg, Comprimido	500.000	R$ 0,143	
65	UNIDADE	300	R$ 22,985	

	N-brometo de ipratrópio, 20 mcg, aerosol 200 doses			
66	**UNIDADE** **Pantoprazol, 40 mg, Cápsula**	**1.000**	**R$ 0,675**	
67	**UNIDADE** **Paracetamol, 500 mg, Comprimido**	**300.000**	**R$ 0,126**	
68	**UNIDADE** **Paracetamol, 200 mg, Solução oral, Frasco 10mL**	**5.000**	**R$ 0,893**	
69	**UNIDADE** **Petidina, 50 mg/mL, Solução injetável, Ampola 2mL**	**200**	**R$ 3,058**	
70	**UNIDADE** **Pirimetamina, 25 mg, Comprimido**	**1.000**	**R$ 0,105**	
71	**UNIDADE** **Polivitamina (Sulfato ferroso+Vit C+Cianocobalamina+Ác. Fólico+Vit B1+Riboflamina+Vit B6+Nicotinamida+Pant. de cálcio, 400mg+100mg+25mcg+2mg+4mg+1mg+ 1mg+10mg+2mg, Solução oral, Frasco 100mL**	**5000**	**R$ 9,385**	
72	**UNIDADE** **Polivitaminico (Vitaminas A, C, B1, B2, B6, B12 e zinco), 2.000UI+65mg+1,3mg+1,3mg+6mg+5mcg+1,3mg, Comprimido**	**150.000**	**R$ 0,180**	
73	**UNIDADE** **Prednisolona, 3 mg/mL, Solução oral, Frasco 60mL**	**2.000**	**R$ 6,440**	
74	**UNIDADE** **Prometazina, cloridrato de, 25 mg, Comprimido**	**20.000**	**R$ 0,198**	
75	**UNIDADE** **Prometazina, cloridrato de, 25 mg/mL, Solução injetável, Ampola 2mL**	**2.000**	**R$ 2,426**	
76	**UNIDADE** **Proximetacaína, cloridrato, 0,5 %, Solução oftálmica, Frasco 5ml**	**1.000**	**R$ 8,900**	
77	**UNIDADE** **Ranitidina, 25 mg/mL, Solução injetável, Ampola 2mL**	**7.000**	**R$ 0,783**	
78	**UNIDADE** **Retinol + colacalciferol + aminoácidos + metionina, 100.000 UI/g + 5 mg/g + 25 mg/g + 5 mg/ g, Pomada oftálmica, Bisnaga 3,5gr**	**500**	**R$ 12,730**	
79	**UNIDADE** **Sulfadiazina de prata, 10 mg/g, Creme, Bisnaga 30g**	**1.500**	**R$ 6,110**	
80	**UNIDADE** **Sulfametoxazol + trimetoprima, (40+8)mg/mL, Solução oral, Frasco 100mL**	**1.000**	**R$ 3,345**	
81	**UNIDADE**	**200**	**R$ 0,687**	

	Magnésio, sulfato de, 10%, Solução injetável, Ampola 10mL			
82	**UNIDADE** **Sulfato ferroso, 40 mg, Comprimido**	**100.000**	**R$ 0,078**	
83	**UNIDADE** **Sulfato ferroso, 25 mg/mL, Solução oral/gotas, Frasco 100mL**	**1.000**	**R$ 3,790**	
84	**UNIDADE** **Tenoxicam, 20 mg, Solução injetável, Ampola 1mL**	**500**	**R$ 5,973**	
85	**UNIDADE** **Terbutalina, sulfato de, 0,5 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1mL**	**200**	**R$ 2,320**	
86	**UNIDADE** **Tiotrópio (brometo), 2,5 mg/dose, aerosol 60 doses, Frasco 4 mL**	**100**	**R$ 334,223**	
87	**UNIDADE** **Topiramato, 50 mg, Comprimido**	**1.000**	**R$ 0,383**	
88	**UNIDADE** **Tramadol, 50 mg/mL, Solução injetável, Ampola 1mL**	**1.500**	**R$ 1,173**	
89	**UNIDADE** **Valproato de sódio ou Ácido valpróico, 50 mg/mL, Solução oral, Frasco 100ml**	**1.000**	**R$ 4,250**	
90	**UNIDADE** **Valproato de sódio ou Ácido valpróico, 250 mg, Comprimido**	**158.000**	**R$ 0,502**	
91	**UNIDADE** **Amoxicilina + clavulanato de potássio, 50 mg/mL + 12,5 mg/mL, Suspensão oral, Frasco 75mL**	**4.500**	**R$ 17,027**	
92	**UNIDADE** **Cefalexina, 500 mg, Cápsula ou comprimido**	**80.000**	**R$ 0,988**	
93	**UNIDADE** **Fluoxetina, 20 mg, Comprimido ou cápsula**	**430.000**	**R$ 0,184**	
94	**UNIDADE** **Clonazepam, 2 mg, Comprimido**	**500.000**	**R$ 0,154**	
95	**UNIDADE** **Hidroclorotiazida, 25 mg, Comprimido**	**500.000**	**R$ 0,156**	
96	**UNIDADE** **Ibuprofeno, 600 mg, Comprimido**	**300.000**	**R$ 0,250**	
97	**UNIDADE** **Omeprazol, 20 mg, Cápsula**	**600.000**	**R$ 0,128**	
98	**UNIDADE**	**155.000**	**R$ 0,500**	

	Risperidona, 1 mg, Comprimido			
99	**UNIDADE** **Sertralina, cloridrato de, 50 mg, Comprimido**	**280.000**	**R$ 0,273**	

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE NO ENVELOPE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO VI)

a) Certificado de Registro de Produtos, do Fabricante, expedido pelo Ministério da Saúde (Impresso pelo Fornecedor);

4.8 As empresas que estiverem com o Certificado de registro de produtos com o prazo de validade vencida, deverão comprovar por PROTOCOLO o pedido de renovação do Certificado junto à ANVISA dentro dos prazos limites estabelecidos pela mesma. (Cópia Autenticada).

4.8.1 As empresas poderão apresentar os documentos em processo de cópia assinada digitalmente, ou cópia autenticada, ou documento original. Os documentos emitidos eletronicamente não precisam ser autenticados, uma vez que terão sua validade confirmada pelos Técnicos da Secretaria de Saúde.

4.8.2 **AS EMPRESAS DEVERÃO IDENTIFICAR DE FORMA CLARA OS ITENS A QUE SE REFERE CADA CERTIFICADO/PROTOCOLO.**

4.8.3 A não apresentação dos documentos estabelecidos acima, implicará na desclassificação da Licitante.

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º._____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

Local e Data

Assinatura do representante

ANEXO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE GASPAR

Apresentamos nossa proposta de fornecimento de Medicamentos para dispensação gratuita na farmácia básica do Municipio de Gaspar, conforme as quantidades e características técnicas descritas no presente Edital, Termo de Referência e Seus Anexos.

Esclarecemos e assumimos que:

a) os preços cotados incluem todos os custos e despesas incidentes sobre o fornecimento, transporte e demais despesas incidentes sobre o pleno fornecimento dos produtos, inclusive carga e descarga e INSS no caso da Licitante cooperativa;
b) estamos cientes de que os pagamentos serão efetuados após a aprovação das faturas correspondentes, mediante atendimento das exigências legais e contratuais, bem como a comprovação de regularidade perante o INSS e o FGTS;
c) manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua entrega.

Declaramos, ainda, que:

a) verificamos e estamos de acordo com as todas as disposições contidas no presente Edital, Termo de Referência e seus Anexos disponibilizadas no *site* da Prefeitura Municipal de Gaspar;
b) faz parte da atividade da Empresa o fornecimento de medicamentos, objeto do presente Edital, em consonância com as especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;
c) que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento dos produtos estabelecidas neste Edital e seus anexos;
d) atendemos todos os requisitos de habilitação, comprometendo-nos, sob as penas da lei, comunicar a esse órgão a eventual superveniência de fato que implique alteração da habilitação e qualificação desta Empresa;
e) não mantemos em nosso quadro de empregados, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
f) que esta Empresa através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

__ de _____ de 2016

(assinatura do representante legal da proponente)